

Período:
01/09/2019 a
07/10/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos

04 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.
FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de agosto.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em agosto.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente agosto, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

09 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. agosto.

10 GPS Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente agosto. IN/SRF n. 41/98.
IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em agosto – Cód. Receita: 1020.
ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente julho.
ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de agosto.
ISSQN-DECWEB - P. Alegre Entrega da declaração ref. agosto - IN n. 06/07

12 ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de agosto.
ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. julho.
ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de agosto, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

13 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de setembro (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 1º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).
EFD-CONTRIBUIÇÕES Entrega do arquivo referente ao mês de julho.
CIDE Pagamento ref. agosto. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" - Cód. 8741.
PIS/COFINS – Autopeças/Retenções Recolhimento. ref. 2ª quinzena de agosto.
EFD-Reinf Entrega relativa ao mês de agosto/2019, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.
DCTFWeb Entrega da relativa ao mês de agosto/2019, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00) e no 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00) - INs RFB nºs 1.787/18 e 1.884/19.

16 INSS Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a agosto.
GIA/ICMS-RS Entrega da GIA, relativa ao mês de agosto.
EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de agosto.

19 CONTRIBUINTES DO RS Verificar a observação 7. Os tributos do dia 20/09 estão sujeitos à antecipação do pagamento para o dia 19/09/19.

20 IR-FONTE Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de agosto, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos. (Vide Obs. 7).
COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. agosto. (Cód.7987) (Vide Obs. 7).
PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. agosto (Cód. 4574) (Vide Obs. 7).
PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de agosto. (Vide Obs. 7).
DCTF – MENSAL Entrega da DCTF relativa a julho. IN n. 1.599/15. (Vide Obs. 7).
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. agosto decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias. (Vide Obs. 8).
SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. agosto. (Vide Obs. 8).
INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a agosto. (Vide Obs. 7).
INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de agosto. (Vide Obs. 7).
INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em agosto. (Vide Obs. 7).

INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente agosto. (Vide Obs. 7).
PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 Pagamento da parcela devida no mês de agosto. **IN n. 13/06. (Vide Obs. 7).**
PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de agosto. (Vide Obs. 7).

CONTRIBUINTES DO RS Verificar a observação 8. Os tributos do dia 20/09 estão sujeitos à postergação do pagamento para o dia 23/09/19. **23**
ICMS/RS Recolhimento de agosto referente aos serviços de transportes.
ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente agosto.
ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. agosto.
ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de agosto decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 2º decêndio de setembro (Vide Obs. 1) **25**
IOF Recolhimento ref. ao 2º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).
COFINS Recolhimento relativo ao mês de agosto. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)*
PIS Recolhimento relativo ao mês de agosto. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).
IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em agosto – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

PIS/COFINS Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de setembro. **30**
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL Recolhimentos ref. ao mês de agosto: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 3ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2019.
INCENTIVOS FISCAIS*
a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de agosto, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;
b) Recolhimento da 3ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 2º Trimestre/2019.
IRPJ/SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. agosto – Cód. 0507.
IRPF Recolhimentos ref. a agosto: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.*

IOF - Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. agosto.
IR-PESSOA FÍSICA Pagamento da 6ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2018.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em agosto.
PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).
REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.*
REFIS - LEI Nº 12996/2014 - Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).
PAEX Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.
DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de agosto de 2019.
PERT Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017.
PRR Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018.
DITR Entrega da declaração (DITR) relativa ao exercício 2019.
ITR - QUOTA Pagamento da 1ª quota ou quota única do ITR, exercício 2019 – Cód. 1070.*
DTTA Entrega da Declaração de Transferência de Titularidade de ações, ref. ao 1º semestre de 2019. IN nº 892/08
DeSTDA Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de

Período:
01/09/2019 a
07/10/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de agosto/2019.

CRIPTOATIVOS Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de agosto – IN RFB 1.888/2019

OUTUBRO 2019

03 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 1)

IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).

05 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

07 FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de setembro.*

CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em setembro.*

SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente setembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

OBSERVAÇÕES:

1) IR-FONTE Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

2) IOF Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro- Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

3) Nota Fiscal Gaúcha Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução nº 3/2013, arts. 2º e 11.

4) SISCOSERV Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

5) Demais Obrigações Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

6) DITR 2019 Apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) relativa ao exercício de 2019, no período de 12.08 a 30.09.2019. (Instrução Normativa RFB nº 1.902/2019)

7) CONTRIBUINTES DO RS Observar os tributos do dia 20/09, pois estes estão sujeitos à antecipação do pagamento para o dia 19/09/19.

8) CONTRIBUINTES DO RS Observar os tributos do dia 20/09, pois estes estão sujeitos à postergação do pagamento para o dia 23/09/19.

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de agosto de 2019.